



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 255 1454

LEI LEGISLATIVO Nº 1027/2014

**"AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A
CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito
aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Todo servidor público municipal fica autorizado a conduzir veículo público nos deslocamentos para o exercício de sua função, desde que devidamente habilitado pela autoridade competente e com prévia autorização pessoal assinada pela chefia imediata.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias já existentes.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 26 de Fevereiro de 2014.*

MARCO ANTONIO MADRUGA GUIDOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito

JOSÉ ORIEL MARTINS/NARA ROSI GARCIA MENARÉ
Vereadores Proponentes - PDT

JOÃO INACIO AIRES DA ROSA/PABLO TORRES DA ROSA
Vereadores Proponentes - PTB

WILSON LOPES DOS SANTOS
Vereador Proponente - PMDB

PABLO TORRES DA ROSA

1º Secretário